

PROTOCOLO GERAL

64257.007238/2023-31



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ASSUNTO

PREGÃO

Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)

2024

UG 167084 - Empenho 2024NE 000298
Pregão Utilizado – 90002/2024 da UGG - 783602

INTERESSADO – Colégio Militar do Recife

ASSUNTO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL - PARA CONFECCÃO DE LANCHES DOS ALUNOS - por parte do APROVISIONAMENTO

EMPRESA: 09.467.823/0001-04 - YURI B DO REGO BARROS CAMPELO

ANEXOS: DIEx Nr 197 - St Aprov/Div Adm/SCMT– 2024NC001103

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1.				19.			
1.				19.			
2.				20.			
3.				21.			
4.				22.			
5.				23.			
6.				24.			
7.				25.			
8.				26.			
9.				27.			
10.				28.			
11.				29.			
12.				30.			
13.				31.			
14.				32.			
15.				33.			
16.				34.			
17.				35.			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



TERMO DE ABERTURA

Autuo, na Seção de Aquisição e Licitação do Colégio Militar do Recife, o presente Processo Administrativo de Gestão Nº 64257.007238/2023-31 que adiante se segue, do que, para constar, lavro este termo. Eu, [Redacted] Auxiliar da SALC, o escrevi e assino.

PREGÃO: 90002/2024 – 783602 - UG PARTICIPANTE

(Portaria Nº 01 – SEF, de 27 Jan 14)

Nº Ordem	Folha(s)	Descrição	Observações
01		Termo de Autuação	✓
02		Parte Requisitante/demonstrativo de necessidades	✓
03		Justificativa da necessidade/Requisição / despacho do OD	✓
04		Regularidade fiscal/ trabalhista fornecedor (SICAF, CADIN, CNDT, CEIS)	✓
05		Nota de dotação de crédito	✓
06		NE e termo de contrato, quando for o caso	✓

Recife-PE, 27 de agosto de 2024.

[Redacted Signature]

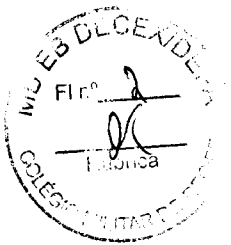
Membro da CPL/CMR

SICAF: () Ok () Não Ok

NE: _____

DISP.: _____

RESP.: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

DIEEx Nº 197- Aprov/Div Adm/SCMT
EB: 64257.007238/2023-31

Recife, 27 de Agosto de 2024

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: aquisição de material

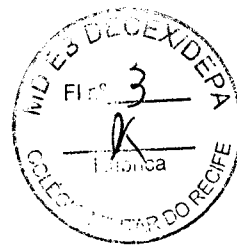
Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, (Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos), solicito providências no sentido de aprovar a aquisição de material conforme relacionado abaixo, com a finalidade de atender necessidades desta UG:

CNPJ/RAZÃO SOCIAL: 09.467.823/0001-04 - YURI B DO REGO BARROS CAMPELO

Nr Ord	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qty	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DADOS/ QUALIFICAÇÃO
						UASG: 783602 PREGÃO: 90002/2024 Empenho: GLOBAL Modalidade: PREGÃO Nr DO ITEM:
01	ARROZ BENEFICIADO, TIPO PAR- BOILIZADO	KG	40	6,90	276,00	14
02	BOLO ALIMENTICIO SABOR VARI- ADO, SEM RECHEIRO, PESO 40G, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES	UND	1530	2,19	3.350,70	32
SI	07 – GÊNERO ALIMENTÍCIO			VALOR TOTAL	R\$ 3.626,70	
ND	33.90.30	PI	C1ENEASCOMI	NC	2024NC001103	PTRS 232186
JUSTIFICATIVA: MATERIAL ADQUIRIDO PARA CONFECCÃO DE LANCHES DOS ALUNOS				SEC/SU APROVISIONAMENTO	INTERESSADA:	

Encarregado do setor de Aprovisionamento

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO A referida aquisição de material necessita ser aprovada. Em face da legislação vigente, empregar os recursos da NC 2024NC001103 de 28 de maio de 2024. Recife, 27 de Agosto de 2024 Fiscal Administrativo	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA 1. Autorizo a aquisição de material e determino a abertura do processo licitatório. 2. A SALC, adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor. 3. Publique-se. Recife, 27 de Agosto de 2024 Ordenador de Despesas
---	---



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.467.823/0001-04 DUNS®: 941120129
Razão Social: YURI B DO REGO BARROS CAMPELO
Nome Fantasia: RB CAMPELO DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/02/2025	Automática

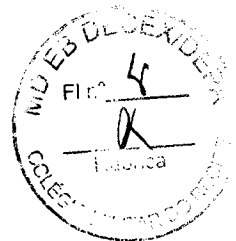
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/11/2024
Receita Municipal	Validade:	15/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.467.823/0001-04 DUNS®: 941120129
Razão Social: YURI B DO REGO BARROS CAMPELO
Nome Fantasia: RB CAMPELO DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado



Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

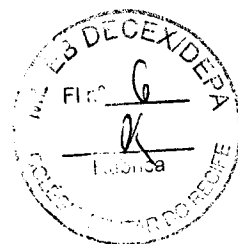
Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.467.823/0001-04 DUNS®: 941120129
Razão Social: YURI B DO REGO BARROS CAMPELO
Nome Fantasia: RB CAMPELO DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado



Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

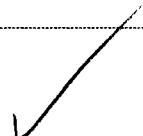
Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.467.823/0001-04 DUNS®: 941120129

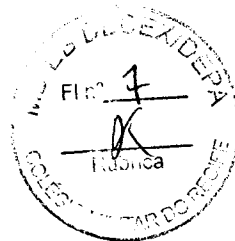
Razão Social: YURI B DO REGO BARROS CAMPELO

Nome Fantasia: RB CAMPELO DISTRIBUICAO

Situação do Fornecedor: Credenciado



Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.467.823/0001-04 DUNS®: 941120129
Razão Social: YURI B DO REGO BARROS CAMPELO
Nome Fantasia: RB CAMPELO DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 230.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/04/2008
CNAE Primário: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAE Secundário 1: 4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
CNAE Secundário 2: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 3: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 4: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
CNAE Secundário 5: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 6: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 7: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 9: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 10: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

Dados para Contato

CEP: 55.150-030
Endereço: AVENIDA CORONEL GEMINIANO MACIEL, 486 - CXPST 011 - CENTRO
Município / UF: Belo Jardim / Pernambuco
Telefone: (81) 98916481
E-mail: YURIBRAINER0@GMAIL.COM

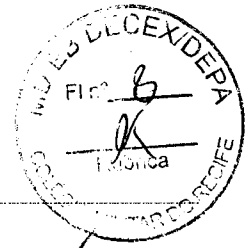
Dados do Responsável Legal

CPF: 037.743.834-05
Nome: YURI BRAINER DO REGO BARROS CAMPELO

Relatório de Credenciamento

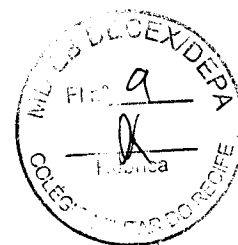
Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 037.743.834-05
Nome: YURI BRAINER DO REGO BARROS CAMPELO
E-mail: yuribrainer0@gmail.com





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2024 11:13:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **YURI B DO REGO BARROS CAMPELO**
CNPJ: **09.467.823/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO

PRIMEIRO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

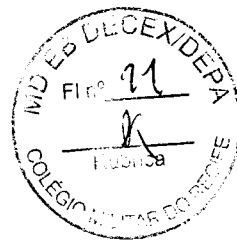
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/2024

A **ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO**, com sede no(a) **Av. Dom Hélder Câmara, s/nº, Bairro Salgadinho - PE - CEP 53.110-901**, na cidade de **Olinda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0133-94, neste ato representado pelo [REDAZIDO] nomeado(a) pela Portaria nº 249/MB/MD, de 7 de outubro de 2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9002/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 25/03/2024, processo administrativo n.º 63133.000075/2024-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **gêneros alimentícios e materiais descartáveis, visando atender às necessidades da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco (EAMPE), sediada na cidade de Olinda - PE e órgãos participantes,** especificados nos itens 11,14,19,28,29,32,44,225,236 e 237 do Apêndice I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 9002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A presente Ata REEQUILIBRA os preços dos itens 11,14,19,28,29,32,44 e mantém os preços inicialmente registrados para os itens 225, 236 e 237, conforme documentos que encontram-se acostados no Processo Licitatório.

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são conforme previsto em TR e em tabela anexo a esta ata.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Hospital Naval do Recife;

3.2.2 Capitania dos Portos de Pernambuco;

3.2.3 Colégio Militar de Recife; e

3.2.4 3º Centro de Geoinformação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

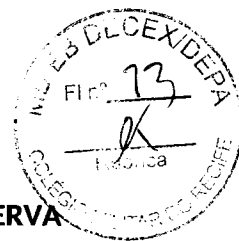
4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP da primeira Ata de registro de preços, ou seja de 07/05/2024 a 07/05/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

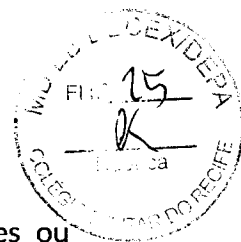
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7 do Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam



reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



✓

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

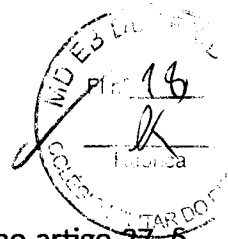
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

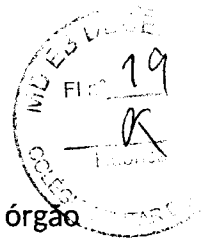
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

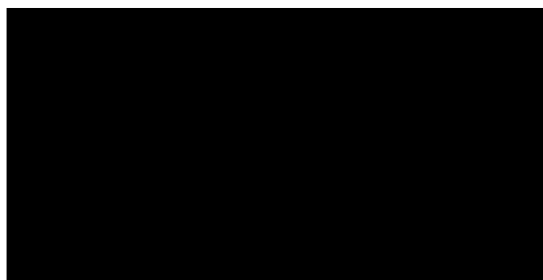
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

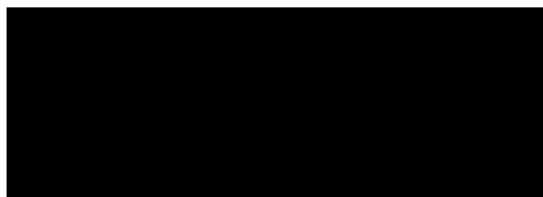
Olinda, PE na data da assinatura digital.



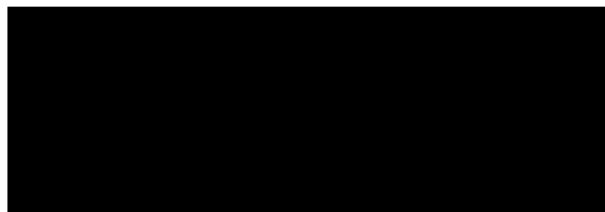
Ordenador de Despesas
Representante da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br YURI BRAINER DO REGO BARROS CAMPELO
Data: 10/08/2024 15:11:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

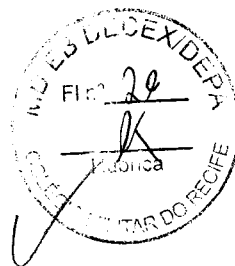
YURI B DO REGO BARROS CAMPELO
Diretor/Proprietário
Representante da CONTRATADA



Testemunha



Testemunha



ANEXO I

FORNECEDOR : YURI B DO REGO BARROS CAMPELO

CNPJ: 09.467.823/0001-04

Endereço: AV. CORONEL GERMINIANO MACIEL Nº486, CX POST 011, BOA VISTA,

Cidade: BELO JARDIM

Cep: 55157-010

Estado: PERNAMBUCO

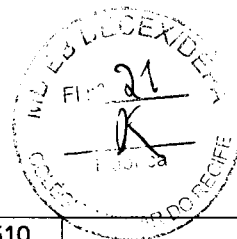
Fone:(81) 99487-4347

Email:yuribrainer0@gmail.com

REPRESENTANTE

Nome completo: YURI B DO REGO BARROS CAMPELO

Item do TR	Especificação	Marca	UF	QTD Total	Valor Un
11	ALMÔNDEGAS. De carne bovina, com baixo teor de sódio. Embalagem primária :polietileno atóxica, resistente com etiqueta interna de identificação com vedação termo soldada, sem perfurações. Embalagem secundária : caixa de papelão ondulada reforçada , lacrada. Validade não inferior a 04 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	AKI CARNES	KG	7070	R\$ 24,9
14	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. Arroz beneficiado, polido, longo fino, embalagem de 1Kg, acondicionado em fardo plástico. A embalagem deverá ser em saco de polietileno resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses e máximo de até 12 (doze) meses. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO N° 153, de 19/05/08.	POP	KG	25500	R\$ 6,9 ✓
19	BANANA COMPRIDA. Produto com tamanho por volta de 30cm, achatado em um dos lados, com casca amarelo-escura, lisa, livre de rachaduras e fungos, polpa bem consistente, de cor rosada, textura macia e compacta e estar ainda para madurar.	IN NATURA	KG	5780	R\$ 4,40
28	BISCOITO CREAM CRACKER. 400G Biscoito, apresentação				R\$ 7,05



	quadrado, classificação salgado, características adicionais enriquecido com leite, tipo cream cracker. Pacote com 400g	PETYBON	PC	9510	
29	BISCOITO MAIZENA. 400G Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio. Pacote com 400g	PETYBON	PC	10010	R\$ 6,05
32	BOLINHO TIPO ANA MARIA/BAUDUCCO OU SIMILAR. Bolinho, tipo pronto para o consumo, sabores baunilha, chocolate ou morango, com recheio, acondicionados em embalagem individual de 40g, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	VITAMASSA	PC	28010	R\$ 2,19
44	ACÉM CONGELADO. Carne bovina desossada, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, com cortes embalados individualmente em envoltório plástico transparente atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, a vácuo ou perfeitamente lacrado e resistente ao transporte e armazenamento. A Embalagem deverá ser em caixa de papelão ondulado reforçado, com peso líquido entre 20 (vinte) e 30 (trinta) quilos, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva ou cinta, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Ter validade mínima de 9 (nove) meses e máximo de até 18 (dezoito) meses, o limite de temperatura do recebimento será conservado a $\leq -12^{\circ}\text{C}$ (tolerância de $+2^{\circ}\text{C}$) no interior da massa muscular; sem sinais de descongelamento.	AKI CARNES	KG	19620	R\$ 22,90
225	AZEITE SACHÊ: AZEITE DE OLIVA. EMBALAGEM: SACHÊ DE 04 ML - CAIXA COM 200 UNIDADES	BELLA VITA	UN	1565	R\$ 95,00
236	SAL EM SACHÊ: CAIXA COM 1000 UNIDADES	BOM SABOR	CX	695	R\$ 15,00
237	VINAGRE SACHÊ: CAIXA COM 200 UNIDADES	CASTELO	CX	195	R\$ 28,70



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 03/09/2024 15:05

Usuário: ***.244.674-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissor

Código	Nome	Moeda
167084	COLEGIO MILITAR DE RECIFE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.586.596/0002-09	AV.VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198	50526-347
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(0XX81)2129-6340(CMT) E 3453-3866(FAX CMT)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	298

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232186	1050000415	339030	167503	C1ENEASCOMI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/08/2024	Global	64257.007238/2023-31	0,0000	3.626,70

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.467.823/0001-04	YURI B DO REGO BARROS CAMPELO	55150-030
Endereço	UF	Telefone
CORONEL GEMINIANO MACIE 486 CXPST 011 CENTRO	PE	
Município	UF	Telefone
BELO JARDIM	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DO APROVISIONAMENTO DO CMR CONF. DIEX N° 197 - ST APROV/DIV ADM/SCMT - PDR AGO/2024 - 2024NC001103 - DECEX DE 2824 - PREGÃO: 90002/2024 UASG: 783602- CMR UG PARTICIPANTE.

Local da Entrega

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE - AVENIDA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, N° 198, VÁRZEA, RECIFE-PE, CEP 50.740-035

Informação Complementar

78360205900022024 - UASG Minuta: 160084

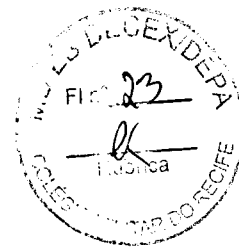
Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/09/2024 13:15:07	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 03/09/2024 15:05

Usuário: ***.244.674-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.626,70

Subelemento 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00014 - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1	276,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/08/2024	Inclusão	40,00000	6,9000	276,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00032 - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO SEM RECHEIO, PESO 40 G, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 6 MESES	3.350,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/08/2024	Inclusão	1.530,00000	2,1900	3.350,70

Assinaturas

Ordenador de Despesa

03/09/2024 13:15:07

Responsável pela Nota de Empenho

29/08/2024 15:38:23

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/09/2024 13:15:07	Alteração

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

28/05/24 15:13

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 28Mai24 VALORIZACAO : 28Mai24 NUMERO : 2024NC001103

UG EMITENTE : 167503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167084 / 00001 - CMR

OBSERVACAO

ATD DSP C CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS_E MATERIAL DE CONSUMO

PZ EMP: 31 JUL 2024

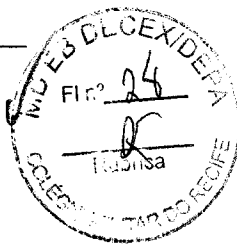
PD: DEPA ; REF DIEX N° 239-SSEQ FIN/SEQ AP ADM/DEPA, DE 24MAI2024

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232186	1050000415	339030		167503	CIENEASCOMI	25.000,00
300063	1	232186	1050000415	339039		167503	CIENEASCOMI	9.000,00

LANCADO POR : 07231001793 - CAP MARCELO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167503 28Mai24 13:21



DESPACHO

No: _____

Para: *Salte* _____

Em, _____ de _____ de _____

Ass: _____